



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autor: Vereador Leandro dos Santos
Vereador Marcos Ribeiro*

*Partido - UB
PSDB*

REQUERIMENTO Nº _____ DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Requerimento endereçado a Excelentíssima Secretário Fabíola Campos Lucas, requerendo informações sobre despesas realizadas no exercício de 2022”.

O Vereador **Vereador Leandro dos Santos**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 188 e 192, do Regimento Interno, encaminha o presente Requerimento endereçado a Excelentíssima Secretário Fabíola Campos Lucas, REQUERENDO as seguintes informações:

1. Relação dos compromissos financeiros de longo prazos decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença constante na Secretária Municipal da Assistência Social de Cáceres;

2. Relação de todos os procedimentos licitatórios homologados e em curso no ano de 2022 realizados por esta Secretária Municipal da Assistência Social de Cáceres, incluindo as dispensas, inexigibilidades e adesões de ata de registro de preço contendo:

- a)- Número do processo;
- b) - Data de instauração;
- c) - Objeto;
- d) – Valor total;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. Relação de todos os eventos realizados e em curso no ano de 2022 por esta

Secretaria;

Solicito na oportunidade, que as informações ora requeridas sejam enviadas diretamente a esse Parlamentar solicitante, no seguinte endereço eletrônico:

gabmarcosribeiro@gmail.com

Assim, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro
Vereador

Leandro dos Santos
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Justificativa

Assim, o vertente requerimento de informação se justifica a fim de que o solicitante na sua função fiscalizadora e a população cacerense possam entender e compreender as circunstâncias e justificativas bem como a totalidade dos gastos que balizaram as despesas desta Secretaria Municipal e se estas foram pautadas na perspectiva, conforme a Constituição Federal de 1988 no seu art. 37, que trata sobre o Poder Público, e diz que Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Do mesmo modo, a Lei nº 12.527 de 2011 (Lei de Acesso a Informação) em seu art. 3º, assegura o direito fundamental de acesso à informação, devendo ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública, in verbis.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Portanto, o acesso às informações acima solicitadas, encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação e está em sintonia com os princípios constitucionais da publicidade, a legalidade e a moralidade administrativa.

Deste modo, o requerimento de informações aqui formulado, encontra previsão no art. 37, caput, da CRFB/88 e no dever de transparência, os quais vinculam a Administração Pública direta e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

indireta e todos os Poderes da República. É o que se propõe alcançar com o vertente pedido de informações.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro
Vereador

Leandro dos Santos
Vereador